ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.159/78. de 08 de Novembro de 1978.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. EDUARDO CHUQUIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. EDUARDO CHUQUIA, localizado no Bairro' Novo Horizonte, na Av. Tocantins Quadra -C02 lote nº 18, limitando-se ao Nascente pelo ' lado direito com o lote de nº 16, ao poente pelo lado esquerdo com o lote de nº 20, fazendo frente para o Norte com a referida '' avenida, fundos para o Sul com quem de direito; medindo 12:00 métros de frente por ''' 30:00 de fundo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pûblicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE: 1.978.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
DIRTª do DEPTº de Administração.